



(Norma revogada totalmente pela Lei nº 11.239, de 29 de março de 2021)

## **LEI Nº 11.065, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2019**

Acrescenta item ao Anexo I da Lei nº 10.973, de 14 de janeiro de 2019, instituindo o Dia Estadual do Obreiro Universal e dá outras providências.

~~O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, faço saber que a Assembleia Legislativa aprovou, e Governador do Estado, nos termos do [artigo 66, § 1º da Constituição Estadual](#) sancionou, e eu, Erick Musso, seu Presidente, nos termos do [§ 7º do mesmo artigo](#), promulgo a seguinte Lei:~~

~~Art. 1º O [Anexo I da Lei nº 10.973, de 14 de janeiro de 2019](#), que consolida a legislação em vigor referente às semanas e aos dias/correlatos estaduais comemorativos de relevantes datas e de assuntos de interesse público, no âmbito do Estado, passa a vigorar acrescido de item com a seguinte redação:~~

~~“Dia Estadual do Obreiro Universal, promovido pela Igreja Universal do Reino de Deus, que será celebrado, anualmente, no terceiro domingo do mês de agosto, passando a constar no Calendário do Estado.”~~

~~Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.~~

~~Palácio Domingos Martins, 01 de novembro de 2019.~~

**ERICK MUSSO**  
**Presidente**

Este texto não substitui o publicado no D.O. de 04/11/2019.